

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 643/2019

### EDITAL Nº 344/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 CONTENDO OS NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE DE Nº. 02 CONTENDO A PROPOSTA FINANCEIRA

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações - Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 139/2019 para abertura e julgamento do envelope nº. 01 contendo os novos documentos de habilitação em face do prazo concedido de acordo com o art. 48, § 3º da Lei nº 8666/1993 e do envelope de nº. 02, contendo a proposta financeira. Apresentou envelope com a nova documentação, a empresa 01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 14755627/0001-67. Registra-se por oportuno, que os representantes dos órgãos requisitantes e da comissão de habilitação, análise e seleção: Claudete Machado Ferreira – matrícula nº 57649, Eduardo Quintana – Diretor de Eventos – SMRIC – matrícula nº 122372 e Mateus Francisco Poisl do Couto – Assessor de Governo – SMCT – matrícula nº 122954, compareceram à sessão. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº. 01 contendo os novos documentos para fins de habilitação, os quais foram rubricados e visados pelos presentes. Da análise referente à habilitação, assim manifestaram-se os representantes da Comissão de Habilitação, Análise e Seleção: “A documentação apresentada pela empresa 01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME, atendeu plenamente ao solicitado no edital”. Isto posto após análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação exarada acima qualificada, em estrito cumprimento à Lei nº 8666/1993 e ao edital, a CPL declara habilitada a licitante: 01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME. Colocada a palavra à disposição, a representante legal da licitante abriu mão expressamente do prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alíneas “a”. Continuamente, foi aberto o envelope de nº 2 – Proposta, a qual foi rubricada e visada pelos presentes. Lido o valor a licitante 01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME, apresentou sua proposta no valor total de R\$6.661,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e um reais) e contempla a contrapartida solicitada no edital. Da análise da proposta financeira, manifestou-se a área técnica: “A proposta encontra-se de acordo com o solicitado no edital”. Colocada a palavra à disposição novamente, a representante legal da licitante abriu mão expressamente do prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alíneas “b”. Isso posto, baseada na manifestação técnica, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no Edital, a CPL declarou: **classificada e vencedora do certame**, a proposta apresentada pela licitante **01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME**, no valor total de **R\$6.661,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e um reais) e contempla a**

**contrapartida solicitada no edital.** A presente ata, será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. x.x.x.x.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Claudete Machado Ferreira  
SMCT

Eduardo Quintana  
SMRIC

Mateus Francisco Poisl do Couto  
SMCT

EMPRESA:

01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME